
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a PROIBIÇÃO de Realização de Evento Festivo no Distrito Vazante no dia 08 de junho de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o artigo 55 da Lei Municipal nº 342, de 10 de fevereiro de 2015, que especifica que “para a promoção de festejos nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso público, será obrigatória a licença prévia do órgão competente da Prefeitura;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 55 do mesmo diploma legal supracitado, que estende as exigências do caput do artigo 55 aos bailes de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o Ofício 2019, de 21 de maio de 2019, assinado por Gilmar Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº 498.843.344-91, como organizador do evento do dia 08 de junho de 2019, apenas informa à esta administração a realização do evento, na Lanchonete Três Estrela no Distrito Vazante, sem solicitar qualquer autorização para a viabilização do evento;

CONSIDERANDO que o anúncio do local do evento intitulado “**Primeiro Arraiá Beneficente**” do Distrito Vazante indica que a realização do evento se dará com a utilização da rua da Lanchonete Três Estrela, o que irá implicar no bloqueio parcial ou total de uma avenida pública em prejuízo dos moradores circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o local do evento não possui estruturas com possibilidade de viabilizar a festa sem o comprometimento da circulação da avenida;

CONSIDERANDO que o evento é viabilizado com banda profissional com a utilização e som em níveis altos, possibilitando a repercussão sonora em quase toda a extensão da quadra residencial;

CONSIDERANDO que ao consultar o Batalhão da Polícia Militar que atende este município a administração teve informação de que não há possibilidade de manter efetivo militar fixo durante o evento, visto que os policiais já estão comprometidos a atenderem outras demandas no município de Divinópolis e São Domingos;

CONSIDERANDO que o organizador do evento não comprovou a esta municipalidade a contratação e equipe de segurança para o apoio ao evento, tendo em vista a intenção de envolver toda a comunidade local, contudo, sem qualquer amparo de segurança;

CONSIDERANDO que no mesmo dia (08 de junho) a municipalidade realizará o evento tradicional denominado “**Paradise 3.0**”, no Clube Recreativo Monjolo, já com envolvimento de grande parte da administração, o que inviabilizará a participação em evento simultânea, inclusive, com suporte de segurança e equipe de saúde;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Jose Durico já ira realizar no dia 14 de junho de 2019 um evento de “**Arraiá do Zé Durico**” com a comunidade local, iniciando-se às 18 (dezoito) horas, com os mesmo propósitos de envolver a comunidade na cultura de festas juninas, no **Barracão da Feira Livre**, com participação dos

alunos, professores e moradores, tendo comidas típicas, danças, apresentações, tradicional quadrilha e bingo beneficente;

CONSIDERANDO o **artigo 38** do mesmo diploma legal supracitado dá ao Poder Executivo Municipal o dever de zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o uso no exercício dos direitos individuais que passam afetar a coletividade, nos termos desta lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EMBARGADO**, imediatamente, o evento denominado “**Primeiro Arraiá Beneficente**” do Distrito Vazante, que seria realizado no dia **08 de junho de 2019**, na rua da Lanchonete Três Estrela, por meio do organizador Gilmar Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº 498.843.344-91, tendo em vista a falta de suporte de segurança e o comprometimento parcial ou total de avenida pública, sem qualquer anuência do poder público.

Art. 2º - Fica estabelecido uma multa de **2000 UFIR**, nos termos do artigo 196, inciso V, da **Lei Municipal nº 342, de 10 de fevereiro de 2015**, que corresponderá a **R\$ 5.157,60 (cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** em caso de descumprimento do artigo 1º, ou seja, se houver a realização do evento mesmo com a proibição do poder público, a ser imposta ao organizador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara da Silva Tolentino Macedo

Código Identificador:60697901

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 31/05/2019. Edição 1860

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>